



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS


ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORDINÁRIA N.º 418/2012

de 14 de novembro de 2012.

“Altera a Lei Municipal n.º 374/2009, que dispõe sobre
o Plano Plurianual para o período de 2010-2013...”
...”

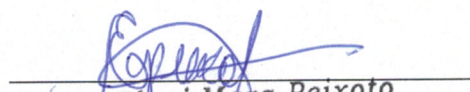
O Povo de Imbé de Minas, MG, através de seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Presidente da Câmara Municipal, na forma do Parágrafo 8º do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 270 do Regimento Interno, **promulgo** a seguinte Lei Ordinária:


Eleni Mara Peixoto
Presidente - Imbé de Minas - MG

Art. 1º - Os Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio de 2010-2013, da Lei Municipal n.º 374/2009, passam a vigorar com a redação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 14 de novembro de 2013.


Eleni Mara Peixoto
Presidente - Imbé de Minas - MG